



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 08, DE 10/2/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 73, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.548ª Reunião Ordinária, realizada em 8/2/2022, Voto Presi nº 5/2022,

RESOLVE:

- 1. APROVAR** a Norma de Classificação de Riscos Contábeis dos Processos Judiciais - 50.302.
- 2. INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
- 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 10/02/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20065859** e o código CRC **8381A501**.

